



Instituto Angolano das Comunicações

ORDEM DE SERVIÇO NR. 01 /16

Sobre a Actualização do equivalente monetário da Unidade de Taxação de Telecomunicações - UTT

Havendo necessidade de se actualizar, o equivalente monetário da Unidade de Taxação de Telecomunicações - UTT, por formas a melhor se enquadrar aos custos operacionais do mercado no contexto macroeconómico actual;

Tendo sido consultado o Comité de Preços das Telecomunicações, bem como, os principais Operadores de Comunicações Electrónicas do mercado nacional;

O Instituto Angolano das Comunicações -- INACOM, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 8º e do nº 1 do artigo 17º, ambos do Decreto Presidencial n.º 243/14, de 9 de Setembro, DETERMINA o seguinte:

1- A Actualização do valor do equivalente monetário da Unidade de Taxação de Telecomunicações - UTT que, de 7,20 AKz, passa à 10,00 AKz.

2- Aplicação dos seguintes tectos de preços ao público para os serviços de comunicações de voz:

Tectos de Preços ao Público – Serviços de Voz		
Serviços de Voz	Tecto de Preço em UTT	Tecto de Preço em KZ
Intra-rede	3,00 UTT/min	30,00 KZ/min
Exta-rede	3,60 UTT/min	36,00 Kz/min

3- Aplicação dos seguintes tectos de preços para os serviços de interligação de voz:

Tectos de Preço – Serviços de Interligação de Voz		
Serviço de Interligação	Tecto de Preço em UTT	Tecto de Preço em KZ
Originação nas redes fixas	0.50 UTT/min	5.00 KZ/min
Originação nas redes móveis	0.75 UTT/min	7.50 Kz/min
Terminação nas redes fixas	0.40 UTT/min	4.00 Kz/min
Terminação nas redes móveis	0.50 UTT/min	5.00 Kz/min
Trânsito simples	0.10 UTT/min	1.00 Kz/min

4- Compete ao Instituto Angolano das Comunicações – INACOM, no âmbito das suas competências estatutárias e da legislação em vigor, promover a monitorização e a fiscalização, bem como sancionar o incumprimento do disposto na presente Circular.

5- As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação desta Ordem de Serviço, são resolvidas pelo Conselho de Administração do Instituto Angolano das Comunicações - INACOM.

6 - A presente Ordem de Serviço e a consequente aplicação do reajuste acima referido, entra em vigor à partir de 29 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

**- INSTITUTO ANGOLANO DAS COMUNICAÇÕES, EM LUANDA,
AOS 26 DE SETEMBRO DE 2016.-**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÓNIO PEDRO BENGÉ

